



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



*A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Departamento de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2025, destinado à contratação temporária e de excepcional interesse público, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido nos termos do inciso III, do artigo 177, da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994 e sua alteração, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, em especial Lei nº. 3.680, de 12/09/2011, Lei nº. 2209, de 01/02/1994, Decreto nº. 7.243, de 16/09/2011 e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.*

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, por seus anexos, por eventuais alterações e retificações posteriores, bem como pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Concursos Públicos – ABCP.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo vigente.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
 - a) Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento da função e a sua singularidade.
 - a) Prova de Títulos (conforme a função) de caráter exclusivamente classificatório.
- 1.4 Todas as etapas presenciais do Processo Seletivo serão realizadas, no município de São Roque-SP. Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações oficiais, bem como os custos decorrentes de seu deslocamento.
- 1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo, para tanto, acessar o endereço eletrônico <https://abconcursspublicos.org/>, por meio de link específico, no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data de sua publicação, com a devida indicação do item impugnado. Findo esse prazo, considerar-se-á precluso o direito à impugnação.

2 – DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1 Atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 008/2025, tem por finalidade a seleção de candidatos, nos termos das Leis Municipal nº 3.680, de 12/09/2011 e Lei nº. 2209, de 01/02/1994 e suas alterações, para o preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal do Departamento de Educação e Cultura do Município de São Roque/SP. As contratações terão prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por igual período, e poderão ser encerradas a qualquer tempo, a critério da Administração.
- 2.2 As vagas a serem preenchidas incluem as atualmente existentes, as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame e, ainda, aquelas eventualmente criadas por lei no referido período. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.
- 2.3 O prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não obriga a Prefeitura a contratar todos os candidatos aprovados. A aprovação confere ao candidato apenas a expectativa de direito, assegurando-lhe preferência na contratação, conforme a ordem de classificação obtida no certame.
- 2.4 As funções, as vagas, os pré-requisitos, a jornada semanal de trabalho, a remuneração e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



CÓD	FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	TIPOS DE PROVAS
NÍVEL MÉDIO						
001	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CR*	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.685,84	Objetiva
NÍVEL SUPERIOR						
002	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR*	Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
003	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I	CR*	Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
004	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA PORTUGUESA	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
005	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
006	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
007	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
008	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
009	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, CREF válido (ativo).	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
010	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II ARTE	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
011	PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
012	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II INFORMÁTICA	CR*	Licenciatura Plena, com habilitação na área específica ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e no mínimo 100 (cem) horas de formação em curso de Informática.	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos
013	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE	CR*	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura componente da Matriz Curricular da Rede de Ensino de São Roque e Pós Graduação/ Especialização em Atendimento Educacional Especializado com no mínimo 360 horas.	-	R\$ 28,03 por hora	Objetiva + títulos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



PcD - Pessoas com Deficiência

**Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude de o quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.*

2.5 Além do salário inicial, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque disponibiliza o benefício de:

- a) Fornecimento de cesta básica (uma de alimentos e uma de produtos de limpeza) fornecida conforme apuração de frequência;
- b) Para professores, gratificação de Difícil Acesso: 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo e será calculada somente sobre as horas de serviço prestadas pelo servidor na Unidade Escolar classificada como de difícil acesso, prevista nos artigos 103, I, alínea "b" e 107, da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011.

2.6 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 (uma) função por período de provas (Períodos 01 e 02), sendo permitido, portanto, o máximo de 02 (duas) inscrições distintas. Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última realizada, ainda que o pagamento da inscrição cancelada tenha sido efetuado.

2.7 Períodos de Provas:

PERÍODO 01	PERÍODO 02
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL
	PROFESSOR GEOGRAFIA
PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL I	PROFESSOR MATEMÁTICA
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR ARTE
PROFESSOR HISTÓRIA	PROFESSOR INGLÊS
PROFESSOR CIÊNCIAS	PROFESSOR INFORMÁTICA
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR AEE

2.8 A ABCP reserva-se o direito de alterar e/ou agrupar os períodos previamente definidos na tabela constante do subitem 2.7. Na hipótese de, em decorrência de tal alteração, o candidato passar a ter duas ou mais provas agendadas para o mesmo horário, poderá solicitar, antes da aplicação das provas e exclusivamente por meio do endereço eletrônico abcp@abconcursospublicos.org, a escolha da prova que deseja realizar, bem como requerer o reembolso da taxa de inscrição que será cancelada.

2.9 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.10 A atribuição da carga horária observará a natureza da função, as atividades a serem desenvolvidas, os plantões e escalas, considerando as necessidades da Administração e o interesse público.

2.11 O vencimento das funções tem como referência a data-base do mês de fevereiro do corrente ano.

2.12 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
- b) Licença sem vencimento;
- c) Licença gestante;
- d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que o número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira; as aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso; houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo.

2.8.1 Enquanto não provido o cargo nos casos de:

- a) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
- b) Aposentadoria;
- c) Falecimento;
- d) Exoneração.

2.13 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **12/09/2025** até as **23h59** do dia **06/10/2025**.

3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, o candidato deverá efetuar sua inscrição e observar, rigorosamente, as normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, bem como eventuais alterações, retificações e a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



legislação vigente.

3.2.1 Ao inscrever-se, o candidato declara, expressamente, que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos deste Edital, inclusive com os requisitos exigidos para habilitação a função. Declara, ainda, que se compromete a acompanhar e tomar ciência de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados que venham a ser publicados nos meios oficiais definidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do Processo Seletivo, inclusive para fins de aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas obtidas, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.4 Serão permitidas apenas inscrições via internet;

3.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org, durante o período estabelecido no item 3.1 deste Edital, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Ir na seção "Abertos para Inscrição", e localizar o edital desejado;
- b) Clicar sobre o edital para prosseguir com a inscrição;
- c) Clicar na opção "INSCRIÇÃO ONLINE";
- d) Inserir o número do seu CPF;
- e) Realizar o cadastro, caso seja o primeiro acesso; se já for cadastrado, efetuar o *login* com os dados previamente registra dos e prosseguir com a inscrição;
- f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferindo atentamente todos os dados informados e seguindo as instruções constantes na plataforma;
- g) **Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 07/10/2025.**

3.6 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, por meio de internet banking ou em casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no respectivo boleto bancário.

3.7 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, PIX, TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio diverso dos especificados neste Edital.

3.8 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, os simples agendamentos de pagamentos. A organização do certame não se responsabiliza por agendamentos não compensados.

3.9 Inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados constantes do boleto bancário não serão aceitos, sendo vedada qualquer forma de reclamação posterior nesse sentido.

3.10 O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, sempre que a irregularidade for constatada, independentemente do momento da identificação.

3.11 O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive por erros ou omissões.

3.12 Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da quantia paga, sob qualquer hipótese, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ou em duplicidade.

3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros seletivos ou para outra função.

3.14 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.962/2006 deverão enviar, no período entre o dia 12/09/2025 até às 23h59 do dia 15/09/2025, via upload, acessando a Área do Candidato, imagem legível de declaração pessoal, de próprio punho, que reside no município de São Roque/ SP, devidamente assinada, junto com a cópia simples da Carteira de Trabalho na identificação, na folha onde consta a identificação, na folha onde consta o registro, bem como nas folhas anterior e posterior a esta (somente em caso de possuir renda mensal não superior a 2 (dois) salários mínimos) e/ ou Declaração pessoal, de próprio punho, que está desempregado, devidamente assinada (somente em caso de desemprego).

3.15 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.465/2010 deverão enviar, no período entre o dia 12/09/2025 até às 23h59 do dia 15/09/2025, via upload, acessando a Área do Candidato, imagem legível de Comprovante(s) de doação de sangue, sendo, no mínimo, 3 (três) vezes para homens e 2 (duas) vezes para mulheres, no período de 12 (doze) meses, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido(s) pela entidade coletora, que comprove que o candidato efetuou a doação, bem como a data da doação.

3.16 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.17 Encerrado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de alteração da função ou especialidade escolhida no ato da inscrição.

3.18 O candidato é o único e exclusivo responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome completo, número de documentos de identificação e data de nascimento.

3.19 Após o envio da documentação comprobatória, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não será permitida complementação com outros documentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



3.20 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins previstos neste Edital, em conformidade com os arts. 7º, incisos II e III, e 11, inciso II, alínea "a", da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Ao efetuar sua inscrição, o candidato expressa seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados pessoais para os fins mencionados.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para funções de nível médio e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para funções de nível superior.

4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. É de responsabilidade do candidato portar seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realizá-las.

4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade de o candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.

4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa a função ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de “Contato” ou através do e-mail abcp@abconcursospublicos.org

4.6 Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 Para fins de investidura na função, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado e devidamente classificado no presente Processo Seletivo, nos termos estabelecidos neste Edital e em eventuais retificações e aditamentos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que goze dos direitos previstos no art. 12 da Constituição Federal e no inciso I do art. 37 do mesmo diploma legal;
- c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar no pleno gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de São Roque, ou em sua falta, de quem este indicar;
- g) Comprovar a escolaridade exigida para a função, conforme especificado neste Edital;
- h) Estar com a situação cadastral regular junto à Receita Federal do Brasil;
- i) Estar inscrito no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e em dia com suas obrigações legais, quando for o caso;
- j) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, nem ocupar cargo ou função pública que configure acumulação ilícita, nos termos do inciso XVI e do §10 do art. 37 da Constituição Federal.
- k) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/2006;
- l) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº. 2.209/94;
- m) Todos os requisitos descritos no subitem 5.1 deverão ser integralmente comprovados mediante apresentação de documentação original, acompanhada de cópia simples ou autenticada, até a data da contratação.

5.2 Considerando que os requisitos elencados são condições essenciais para o ingresso/contratação, não será admitida, sob qualquer hipótese, a aceitação da ausência de qualquer um deles por parte da Comissão Organizadora/contratante.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento ou tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, indicando de forma clara a necessidade específica, dentre as seguintes possibilidades: leitor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de Libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braille e condição de lactante. Deverá apresentar justificativa fundamentada para a solicitação, **exceto** no caso de lactantes.

6.1.1 Para os demais casos, a solicitação deverá **obrigatoriamente** estar acompanhada de:

- a) **Parecer (original ou cópia autenticada)**, emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, com data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; e
- b) **Cópia autenticada do Laudo Médico**, que deverá estar legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



(nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para fins de viabilização de eventual adaptação da prova.

6.1.2 No caso dos candidatos enquadrados no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não se aplicando o limite temporal de emissão previsto no item anterior.

6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas e demais fases do certame deverá, no momento da inscrição, requerer atendimento diferenciado para tal fim. No dia da prova, deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em local reservado e será o responsável exclusivo pela guarda da criança.

6.2.1 A candidata deverá apresentar, no dia da realização das provas, o original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança, para comprovar que esta possui até 6 (seis) meses de idade na data da aplicação das provas.

6.2.2 Para realizar a amamentação, a candidata poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de aplicação das provas, dirigindo-se a local especial previamente definido pela Coordenação do certame;

6.2.3 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação, sendo este contabilizado como parte do tempo total de prova.

6.2.4 O menor deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado por um adulto, cuja permanência será autorizada em local apropriado indicado pela ABCP. Os dispositivos eletrônicos do acompanhante serão lacrados na entrada do local de espera destinado à amamentação.

6.2.5 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante, sendo vedada a presença do responsável pela criança nesse momento.

6.2.6 A não apresentação do acompanhante impossibilitará a realização das provas pela candidata.

6.2.7 A candidata será integralmente responsável pelos atos do adulto acompanhante designado.

6.3 O candidato que tiver deferido o atendimento especial com tempo adicional para a realização das provas e, posteriormente, não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial, será eliminado do certame.

6.4 Os candidatos que, por motivo de convicção religiosa, guardem o sábado, deverão, no momento da inscrição, selecionar a condição de “Sabatista” e realizar o envio, via upload, de declaração emitida pela congregação religiosa à qual pertençam, contendo o nome completo do candidato e atestando sua condição de membro da igreja, devidamente assinada pelo líder religioso.

6.5 O candidato com deficiência auditiva que tiver deferido o uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo para fins de recebimento das instruções iniciais. Após esse momento, o aparelho será lacrado pela equipe de aplicação da prova.

6.6 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do certame deverá, no período de inscrições, selecionar a opção correspondente e enviar, via upload, até o encerramento das inscrições, a declaração prevista no **Anexo VII** deste Edital.

6.7 A ABCP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que impeçam o envio ou o recebimento da documentação, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios ao seu controle.

6.8 O candidato deverá manter sob sua guarda os originais de toda a documentação enviada. Caso solicitado pela ABCP, deverá encaminhar os documentos por meio de carta registrada, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

6.9 O candidato que não indicar, no campo apropriado do formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial, e não especificar os recursos necessários, **não terá** o pedido deferido, ainda que envie, via upload, a documentação exigida neste Edital. O simples envio de laudo médico, parecer técnico, declaração ou autodeclaração, desacompanhado do correto preenchimento no sistema de inscrição, **não será suficiente** para garantir a concessão do atendimento especial.

6.10 Caberá recurso quanto ao indeferimento do atendimento especial, conforme disposto no item 11 deste Edital.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PcD (Pessoa com Deficiência)

7.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou ao cadastro de reserva deverá, além de declarar essa condição na ficha de inscrição, realizar a solicitação específica por meio do sistema e, obrigatoriamente, anexar a documentação comprobatória pertinente, dentro do período de inscrições. O envio da documentação deverá ser realizado até o último dia de inscrição, exclusivamente via upload, acessando a “Área do Candidato” com login e senha, por meio do site www.abconcursospublicos.org.

a) **Autodeclaração (ANEXO V)** devidamente preenchida, assinada pelo candidato. Obs.: Caso ainda o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e

b) **Cópia autenticada do Laudo Médico** que deverá estar legível, contendo nome completo, número do RG e CPF do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, com identificação do profissional responsável (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se for o caso, a indicação de órteses, próteses ou adaptações, assim como, no caso de deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências.

7.1.1 No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de exame de audiometria recente, datado de até 6 (seis) meses antes da data de início do período de inscrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



- 7.1.2 No caso de deficiência visual, o laudo deverá conter obrigatoriamente informações sobre a acuidade visual em ambos os olhos (AO), bem como a patologia e o campo visual do candidato.
- 7.1.3 Para os candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), o laudo médico terá validade indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 7.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja por falhas técnicas dos computadores, dificuldades de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.3 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.1 deste Edital, ou que a enviar de forma incompleta ou ilegível, terá sua solicitação de inscrição como pessoa com deficiência indeferida.
- 7.4 O candidato deverá manter sob sua guarda o documento original referido no subitem 7.1. Caso seja solicitado pela ABCP, deverá encaminhar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, com a finalidade de confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 7.5 A imagem do laudo médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e não será devolvida ao candidato, assim como não serão fornecidas cópias do documento enviado.
- 7.6 Não serão consideradas como deficiência as alterações de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e condições congêneres.
- 7.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se deferidos e aprovados no Processo Seletivo após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 7.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, tiverem sua condição deferida e forem aprovados no Processo Seletivo, após a avaliação pela perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados tanto na lista geral de aprovados quanto em lista específica destinada às pessoas com deficiência.
- 7.9 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, às pessoas com deficiência que estejam devidamente habilitadas.
- 7.10 Na aplicação do percentual previsto, caso o resultado seja número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para 01 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência. Se o resultado for inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação do número total de vagas, desde que a nova fração atinja o mínimo de 0,5.
- 7.11 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 7.12 A deficiência será obrigatoriamente avaliada por meio de perícia médica.
- 7.13 Será eliminado da lista específica de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência declarada não se comprove na perícia médica, permanecendo apenas na lista geral de classificação de aprovados.
- 7.14 O candidato que apresentar deficiência incompatível com as atribuições da função pretendida será eliminado do certame, em qualquer etapa, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 7.15 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de pessoa com deficiência ou que, mesmo declarando, não cumprir as exigências do subitem 7.1, não será considerado PcD para fins deste Processo Seletivo, não tendo direito à preparação de prova especial ou a condição específica de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 7.16 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 7.17 Não será permitida, após o término do período de inscrições, qualquer inclusão de candidatos na lista específica de pessoas com deficiência.
- 7.18 Durante o período de interposição de recursos, não será possível o envio de documentação pendente ou complementar relacionada à condição de pessoa com deficiência.
- 7.19 O candidato que não indicar, no campo próprio da ficha de inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, não terá direito à reserva de vaga, sendo o envio isolado do laudo médico insuficiente para o deferimento da solicitação.
- 7.20 É de responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, verificar se as atribuições da função, conforme especificado no **Anexo II – Descrição Analítica das Atribuições**, são compatíveis com sua deficiência declarada.
- 7.21 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários, locais de realização das provas e nota mínima exigida, conforme o disposto no art. 2º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 7.22 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções deste Edital não poderá interpor recurso com o objetivo de modificar sua condição perante o certame.
- 7.23 Caberá recurso quanto ao indeferimento da condição de pessoa com deficiência, conforme disposto no item 11 deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



8 - DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 As provas objetivas terão duração máxima de **2h00 (duas horas)**, e duração mínima de **1h00 (uma hora)**.
- 8.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, os quais serão devidamente divulgados no **Edital de Convocação** e/ou em comunicado oficial publicado no site www.abconcursospublicos.org.
- 8.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando o Cartão de Convocação, e obrigatoriamente um **documento de identificação oficial com foto, e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material **transparente**.
- 8.4 Será obrigatória a apresentação de **documento oficial de identidade com foto**. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei federal como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto, conforme artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento **não será retido**, será exigida a apresentação do **documento original, não sendo aceitas cópias**, mesmo que autenticadas.
- 8.5 **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física (CPF); títulos eleitorais; carteiras de motorista em modelo sem foto; carteiras de estudante; RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena); carteiras funcionais que não possuam valor legal como identidade; certificados de reservista ou de dispensa de incorporação sem valor de identidade; bem como documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis. Também não serão aceitos documentos digitais e/ou imagens de documentos.**
- 8.6 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar, no dia da prova, documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Nessa situação, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá incluir o preenchimento e assinatura de formulário específico fornecido pela Organizadora, podendo, se necessário, ser realizada a coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.
- 8.7 A ficha de identificação especial será emitida em duas vias no dia da realização das provas. Caberá ao candidato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) para a ABCP, em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

“FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”
Ref.: Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025- Prefeitura Municipal de São Roque”
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Edifício The Office / Rua Alegre nº 470 / sala 303
Bairro: Barcelona / São Caetano do Sul – SP / CEP: 09550-250

- 8.8 A identificação especial poderá ser exigida, a critério da organização, também nos casos em que o documento de identidade apresentado pelo candidato apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, ou ainda se estiver com prazo de validade expirado.
- 8.9 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **condicionalmente**, sendo sua participação validada somente após a verificação da veracidade dos dados apresentados.
- 8.10 O candidato submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas, para fins de registro e conferência.
- 8.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daqueles estabelecidos no Edital de Convocação para Provas, independentemente do motivo alegado.
- 8.12 O candidato que se apresentar no local de provas após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas não poderá realizar a prova, ficando automaticamente eliminado do certame.
- 8.13 Ao ingressar na sala de aplicação, o candidato deverá **desligar todos os equipamentos eletrônicos**, inclusive **relógios de qualquer tipo e telefones celulares**, retirando a bateria, quando aplicável. Tais objetos deverão ser acondicionados **em envelope de lacração** fornecido pela equipe de fiscalização e armazenados sob a carteira do candidato. O descumprimento desta regra implicará a eliminação imediata do candidato.
- 8.14 Após a identificação, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala de provas sem a devida autorização e o acompanhamento da equipe de fiscalização.
- 8.15 O candidato somente poderá **deixar definitivamente a sala de provas após 1h00 (uma hora)** do efetivo início da aplicação.
- 8.16 Por motivo de segurança, o candidato somente poderá levar consigo o **caderno de provas** após decorrido o prazo mínimo de **1h30min (uma hora e trinta minutos)** contados do efetivo início da aplicação.
- 8.17 No dia da realização das provas, não serão prestadas informações nem esclarecimentos sobre o conteúdo das questões por qualquer membro da equipe da organizadora.
- 8.18 A organizadora do Processo Seletivo Simplificado não estipula bibliografia específica para estudo, ficando a critério do candidato a escolha do material preparatório. O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



8.19 A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total da prova, equivalente a 5 (cinco) pontos.

8.20 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.21 Na hipótese de anulação de questões da prova, estas serão automaticamente atribuídas e pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.22 Não serão consideradas:

- a) As questões assinaladas no Cartão de Respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões que não forem totalmente preenchidas no Cartão de Respostas;
- c) As questões com mais de uma opção de resposta assinalada no Cartão de Respostas;
- d) As questões que não estiverem assinaladas no Cartão de Respostas;
- e) A prova cujo Cartão de Respostas for preenchido fora das especificações contidas no próprio cartão ou nas instruções da prova.

8.23 O candidato deverá assinalar as respostas **exclusivamente na folha própria (Cartão de Respostas)** e assiná-la no local indicado, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

8.24 Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.25 Não serão considerados os Cartões de Respostas **entregues em branco e/ou sem assinatura**.

8.26 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar suas provas e retirar-se do local simultaneamente, após autorização da coordenação.

8.27 Será automaticamente **eliminado do certame** o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) Utilizar anotações, impressos ou qualquer material de consulta;
- d) Utilizar ou manter ligados aparelhos eletrônicos com capacidade de armazenamento ou comunicação de dados;
- e) Faltar com urbanidade para com membros da equipe, autoridades ou demais candidatos;
- f) Afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas;
- h) Entregar o Cartão de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- i) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- k) Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
- l) For surpreendido com celular, smartwatch ou dispositivo eletrônico, mesmo lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
- m) Utilizar qualquer meio ilícito para realizar a prova;
- n) For surpreendido portando armas.

8.28 É vedado o uso de óculos escuros, chapéus, bonés, gorros, protetores auriculares e outros acessórios de chapelaria durante a realização da prova.

8.29 O candidato que, por necessidade médica, precisar utilizar qualquer dos itens mencionados no item anterior deverá apresentar justificativa médica, e os objetos serão analisados e aprovados pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

8.30 Candidatos com cabelos longos que possam cobrir as orelhas deverão **manter o cabelo preso** durante a realização da prova.

8.31 Não será permitida a entrada no prédio de provas de candidatos portando armas. O candidato armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado. O não cumprimento desta medida acarretará eliminação sumária do certame.

8.32 A organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de menores no local da prova.

8.33 Os candidatos que concluírem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem em prova.

8.34 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8.35 Caberá recurso quanto a esta etapa, conforme disposto no item 11 deste Edital.

9 – DAS PROVAS DE TÍTULOS

9.1 Este Edital contempla prova de títulos, que será aplicada somente para os empregos que exigirem essa etapa, conforme estabelecido na tabela constante do subitem 2.3.

9.2 O candidato que desejar participar da etapa de Prova de Títulos deverá, obrigatoriamente durante o período de inscrições, anexar via *upload* a documentação comprobatória, em cópias autenticadas ou com validação digital, por meio da “Área do Candidato”, disponível no site www.abconcursospublicos.org, conforme os procedimentos descritos a seguir:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



9.2.1 Procedimentos:

- Acessar o sistema com CPF e senha;
 - No quadro de inscrições, localizar a inscrição correspondente ao Processo Seletivo e clicar no link "TÍTULOS";
 - Anexar os documentos comprobatórios;
- 9.3 Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação, vedada a contagem cumulativa de um mesmo documento em mais de um critério.
- 9.4 A Prova de Títulos possui caráter exclusivamente classificatório. A nota obtida na Prova Objetiva será somada aos pontos atribuídos na avaliação de Títulos para composição da classificação final.
- 9.5 Somente serão computados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme disposto no subitem 8.19 deste Edital.
- 9.6 A pontuação máxima total do Processo Seletivo será de **12 (doze) pontos**, assim distribuídos:
- 10 (dez) pontos** provenientes da **Prova Objetiva**;
 - 2 (dois) pontos** referentes à **avaliação de Títulos**.
- 9.7 Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo previsto;
- 9.8 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os respectivos limites máximos de pontuação:

TÍTULOS	LIMITE DE ENVIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica pretendida, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	3 unidades	0,6 PONTOS	1,8 PONTOS
(Diploma de conclusão de Mestrado "registrado" ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado na área específica pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	1,4 PONTOS	1,4 PONTOS
(Diploma de conclusão de Doutorado "registrado" ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado na área específica pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	2 PONTOS	2 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2 PONTOS		

- 9.9 Não será aceita documentação parcial. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada **em conjunto**, conforme o somatório constante da tabela do subitem 9.8.
- 9.10 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos descritos no subitem 9.8, desde que estejam diretamente relacionados à área de atuação do emprego pleiteado.
- 9.11 Os diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições oficiais de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 9.12 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas isoladas, exceto nos casos de Mestrado e Doutorado, em que poderá ser apresentada declaração acompanhada da Ata de Defesa e Histórico Escolar.
- 9.13 **Somente serão aceitos títulos que estejam acompanhados de Histórico Escolar, que comprove a carga horária explícita e contenha todos os dados necessários para sua perfeita avaliação. Títulos sem conteúdo programático e/ou sem indicação de carga horária serão desconsiderados.**
- 9.14 Diplomas de cursos realizados no exterior somente serão aceitos se devidamente traduzidos por tradutor juramentado e revalidados por instituição competente, conforme a legislação vigente.
- 9.15 Não será permitida, sob qualquer hipótese, a substituição, complementação ou inclusão de documentos após o envio dos títulos.
- 9.16 Os documentos entregues como prova de títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 9.17 A avaliação dos títulos será realizada por comissão da banca examinadora da instituição organizadora ABCP, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.18 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese:
- Títulos entregues fora do prazo determinado;
 - Cópias de títulos sem autenticação em cartório ou sem validação digital;
 - Fotos ou imagens de títulos;
 - Títulos de curso ainda em andamento;
 - Títulos referentes a disciplinas isoladas de cursos de graduação ou pós-graduação;
 - Protocolos de documentos referentes a títulos;
 - Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.19 Títulos entregues sem o respectivo Histórico Escolar.
- 9.20 Somente serão aceitos e validados os **títulos concluídos até a data de publicação deste Edital**.
- 9.21 O candidato poderá interpor **recurso quanto à pontuação atribuída aos títulos**, nos termos do disposto no item 11. deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de empate na classificação final, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios para desempate:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia do período de inscrições, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - Tiver maior idade entre os candidatos com menos de 60 (sessenta) anos;
 - Apresentar certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, o qual deverá ser enviado exclusivamente por meio da “Área do Candidato”, durante o período de inscrição.
- 10.2 Caberá recurso contra o resultado da aplicação dos critérios de desempate, conforme previsto no item 11 deste Edital.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato poderá interpor recurso contra os seguintes atos: Editais, Erratas, Provas e Listas Provisórias, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da respectiva publicação, exclusivamente por meio da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org.
- 11.2 O recurso deverá ser interposto diretamente pelo candidato, mediante acesso à “Área do Candidato” e/ou à área específica destinada a recursos no site mencionado no subitem 11.1.
- 11.3 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. Decorrido esse prazo, extingue-se o direito de recorrer.
- 11.4 Será admitido apenas um único recurso por candidato para cada evento previsto no subitem 11.1, sendo imprescindível que este esteja devidamente fundamentado.
- 11.5 Durante o período de interposição de recursos, não será permitida a inclusão de documentos pendentes ou complementares.
- 11.6 Recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação lógica e consistente serão **preliminarmente indeferidos**.
- 11.7 No caso específico de recursos referentes à prova objetiva, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- O recurso deverá apresentar argumentação clara, lógica e consistente, **acompanhada da bibliografia consultada** que fundamente o questionamento;
 - Serão **indeferidos automaticamente** os recursos que não indicarem fonte bibliográfica confiável ou que utilizarem como referência materiais não reconhecidos academicamente, tais como blogs, wikis (ex: Wikipédia) e sites sem comprovação de autoridade técnica;
 - Cada recurso deverá ser **formulado de forma individualizada para cada questão contestada**, não sendo admitida a apresentação de um único recurso para múltiplas questões.
- 11.8 Serão **indeferidos** liminarmente os recursos interpostos contra questões de prova ou demais publicações do certame que forem integralmente **redigidos por meio de inteligência artificial**, bem como aqueles elaborados com base em modelos padronizados ou genéricos.
- 11.9 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido, tampouco por qualquer outro meio que não os indicados no subitem 11.1 deste Edital.
- 11.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da interposição de recurso.
- 11.11 No caso de alteração do gabarito oficial pela Banca Examinadora, em virtude de provimento de recurso, a correção das provas será realizada com base no novo gabarito oficial definitivo.
- 11.12 A ocorrência das situações descritas nos subitens 11.6 e 11.7, bem como eventuais recursos contra a lista provisória de classificação, poderá acarretar a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato, para posição superior ou inferior, ou ainda sua desclassificação, caso não atinja a nota mínima exigida.
- 11.13 Serão indeferidos preliminarmente os recursos cujo teor contenha linguagem desrespeitosa, ofensiva ou incompatível com a ética e o decoro exigidos em atos formais.
- 11.14 A decisão proferida pela Banca Examinadora será **soberana, definitiva e devidamente motivada**, não cabendo qualquer recurso adicional contra o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.15 O eventual deferimento de recurso interposto, poderá implicar em alterações de classificação inicial obtida para candidato inscrito na condição de cotista.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Será elaborada uma lista de classificação geral, contendo a relação de todos os candidatos aprovados, bem como uma lista específica para os candidatos com deficiência (PcD).
- 12.2 A partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, a convocação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, observada a necessidade do Prefeitura Municipal de São Roque e os limites fixados pela Constituição e Legislação Federal e demais legislações pertinentes quanto à despesa com pessoal.
- 12.3 A aprovação e a consequente classificação final no certame conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de São Roque decidir sobre a contratação, conforme seu interesse e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



conveniência, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada em qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera federativa, bem como se é aposentado por regime próprio de previdência social.

12.5 O Prefeitura Municipal de São Roque poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, declarações adicionais ou diligências que se fizerem necessárias à comprovação das condições de investidura.

12.6 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias simples dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se acompanhadas dos respectivos originais, para fins de conferência e autenticação.

12.7 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital serão submetidos a exame médico admissional, destinado à avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorrem. Os exames clínicos poderão ser laboratoriais, de imagem, psicológicos ou psiquiátricos a critério da Junta Médica Oficial do município.

12.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, à assinatura do termo de contrato ou à entrada em exercício nas datas estabelecidas pelo Prefeitura Municipal de São Roque implicará na desistência tácita do candidato, resultando em sua eliminação do certame.

12.9 Será desclassificado o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação ou que manifestar formalmente sua desistência por escrito, perdendo, em ambos os casos, todos os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

12.10 O prazo de comparecimento à Prefeitura Municipal de São Roque começará a contar a partir da data da publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.

12.11 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função ou que não aceitar a vaga para a qual foi convocado.

12.12 É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de São Roque, não podendo alegar desconhecimento de convocação por desatualização de dados.

12.13 Não será admitido o candidato que, em qualquer etapa, apresentar declaração falsa ou inexata, não atender aos requisitos exigidos ou não comprovar, na data determinada, as condições estabelecidas neste Edital para a contratação.

12.14 O candidato aprovado para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), no momento da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional, realizado pelo Prefeitura Municipal de São Roque ou por entidade por ela designada, que avaliará a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função, sendo obrigatória a apresentação de laudo médico original atualizado.

12.15 Por ocasião da nomeação / contratação, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em original e/ou cópia autenticada, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), frente e verso com número, série e assinatura, ou carteira digital;
- g) Página da CTPS contendo a data do primeiro emprego e do último vínculo registrado;
- h) Título de Eleitor (frente e verso), acompanhado de comprovante da última votação ou justificativa;
- i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- k) Uma (01) foto 3x4 recente e original;
- l) Laudo médico que comprove a deficiência, se for o caso, conforme exigência específica da função e edital;
- m) Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão com firma reconhecida (em papel timbrado) ou histórico escolar autenticado, conforme exigência específica da função;
- o) Registro no respectivo Conselho Profissional (cópia autenticada), quando aplicável;
- p) Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público;
- q) RG, CPF e certidão de nascimento dos dependentes, para fins de declaração do Imposto de Renda;
- r) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
- s) Outros documentos e certidões que o Prefeitura Municipal de São Roque entender pertinentes, nos termos da legislação vigente.

12.16 O candidato que no momento da contratação estiver impedido de assumir imediatamente as funções perderá o direito à vaga e o Prefeitura Municipal de São Roque convocará o próximo candidato da lista dos habilitados, observando a ordem de classificação.

12.17 A atribuição de aulas será regulamentada pela Portaria de atribuição em vigor para o ano letivo de 2026 ou outra que vier a substituí-la.

12.18 A atribuição de aulas será no Departamento de Educação e Cultura, na Rua São Judas Tadeu, 12 – Jardim Villaça, São Roque, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, às 10 horas, quando houver aulas disponíveis.

12.19 Para as atribuições de aulas o candidato, mediante convocação, deverá comparecer no local e horário previsto no item



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



anterior.

12.20 As classes e aulas disponíveis e o horário das mesmas serão divulgadas no site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque (<https://www.saoroque.sp.gov.br>), e no site do Departamento de Educação (<https://www.educacao.saoroque.sp.gov.br>) no dia anterior ao da atribuição.

12.21 O não comparecimento na atribuição implica na desistência tácita do candidato, dando-se sequência à chamada dos demais classificados. Após a chamada de todos os classificados, a lista será retomada em seu início.

12.22 O contrato efetuado para uma função (Professor Adjunto de Educação Infantil, Professor Adjunto de Ensino Fundamental I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental II, Professor de Ensino Fundamental II - Informática, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE) não gera vínculo para outra, assim como a desistência numa delas não produz prejuízo para a outra função.

12.23 Os candidatos classificados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº. 3.680/11 e Decreto Municipal nº. 7.243/11 e estarão sujeitos à contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

12.24 Ao docente contratado não será permitida a desistência de parte das aulas que lhe foram atribuídas na mesma função ainda que em contratos distintos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A efetivação da inscrição por parte do candidato implicará na **aceitação plena e irrestrita de todas as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital**, bem como daquelas que venham a ser publicadas em retificações e comunicados oficiais.

13.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento ou etapa a que se referem. Tais alterações serão divulgadas por meio de edital complementar, retificação, aviso ou errata, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

13.3 Em caso de adiamento ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por motivo de força maior, não haverá reembolso do valor pago a título de inscrição, sendo a nova data para realização da prova teórica divulgada oportunamente.

13.4 **A ABCP, instituição responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, não enviará e-mails, correspondências físicas ou mensagens eletrônicas informando os locais de aplicação das provas. Os candidatos deverão acessar o site www.abconcursospublicos.org para consultar, com antecedência, data, local e horário das provas, inclusive possíveis retificações.**

13.5 O Prefeitura Municipal de São Roque e a organizadora do certame não assumem responsabilidade por despesas relativas a transporte, hospedagem e/ou alimentação dos candidatos durante a participação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.6 Não será aceita a alegação de desconhecimento do local de aplicação da prova como justificativa de ausência por parte do candidato.

13.7 O candidato que optar por realizar a entrega de documentos por meio de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando integralmente com eventuais prejuízos decorrentes de erros ou omissões do representante.

13.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pelo Prefeitura Municipal de São Roque, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Prefeitura Municipal de São Roque, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

13.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada.

13.10 Considera-se justificada a dispensa fundada em motivos de ordem disciplinar, organizacional, técnico, econômico ou financeiro.

13.11 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente no Prefeitura Municipal de São Roque.

13.12 O Prefeitura Municipal de São Roque e a Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

13.13 O Prefeitura Municipal de São Roque e a organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por cursos, apostilas, textos, publicações ou materiais didáticos relacionados ao certame, bem como no que tange ao conteúdo programático.

13.14 Legislações com entrada em vigor após a publicação deste Edital, assim como alterações posteriores em dispositivos legais, não serão objeto de avaliação nas provas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



13.15 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento original oficial de identificação com foto;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento de fiscal;
- e) Deixar o prédio antes do tempo mínimo estabelecido;
- f) Levar folha de respostas ou materiais não permitidos sem autorização;
- g) Desobedecer a qualquer regra deste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- h) Perturbar a ordem ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe organizadora.

13.16 A constatação de informações falsas, inexatidões ou irregularidades documentais, a qualquer tempo, implicará na nulidade da inscrição, eliminação do certame e anulação da admissão, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

13.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelo Prefeitura Municipal de São Roque e pela organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.18 O Prefeitura Municipal de São Roque reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, total ou parcialmente, e de adotar as medidas corretivas que entender necessárias à garantia da legalidade e lisura do certame.

13.19 Candidatos que saírem da sala de prova para uso do banheiro poderão ser revistados com detectores de metais. A revista poderá ocorrer também nas salas e corredores, a qualquer momento.

13.20 Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas pela organização, sem necessidade de comunicação prévia, visando o interesse coletivo.

13.21 O candidato que necessitar de comprovante de comparecimento à prova deverá solicitá-lo à coordenação do Processo Seletivo Simplificado no dia da aplicação.

13.22 Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

13.23 A organizadora do certame exime-se da responsabilidade de devolução de documentos entregues pelos candidatos para fins de participação neste Processo Seletivo Simplificado.

13.24 A constatação de fraude ou tentativa de fraude a qualquer regra deste Edital resultará na eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.25 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Sr. ^o Prefeito Municipal e publicado em Diário Oficial e/ou jornal de grande circulação, bem como no site www.abconcursospublicos.org.

13.26 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026.

13.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO II – Descrição Sumária da Atribuição;
- c) ANEXO III – Detalhamento das Provas Objetivas;
- d) ANEXO IV – Cronograma;
- e) ANEXO V – Auto Declaração PcD;
- f) ANEXO VI – Declaração para Tratamento por Nome Social.

13.28 Todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e demais registros físicos dos candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas, serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, em local apropriado. Os arquivos digitais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão mantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua realização.

13.29 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, <https://abcp.selecao.net.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Roque www.saoroque.sp.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Roque, 12 de setembro de 2025.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e cargo; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximos divisores comuns e mínimos múltiplos comuns; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema. Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área, Volume e Perímetro.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Noções de Prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral. A ideologia da Educação. Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança no Trabalho; Noções de Higiene e bem-estar. Regras de Comunicação e interação. Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; Cognição, afeto e moralidade; A indisciplina na escola, o Bullying escolar; Necessidades educativas especiais; Lei Federal nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSORES

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 50. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre, Mediação, 2001.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo, Summus, 2015.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.** Brasília, 2007.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia. Conselho Nacional de Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação,** Brasília,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



2013.

- **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05/10/1988 (artigos 205 a 214.)
- **Decreto Municipal nº 9.561 de 10/05/2021** – Institui o Conselho Escolar nas Unidades Escolares Municipais e dá outras providências.
- **Decreto Nacional nº 7.611 de 17/11/2011** - Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.
- **Lei 3.680 de 12/09/2011** - Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, estabelece normas especiais sobre a Rede Municipal de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal e dá outras providências.
- **Lei 8.069 de 13/07/1990** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- **Lei 9.394 de 20/12/1996** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- **Lei Nº 14.934, de 25/07/2024** - Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
- **NOTA TÉCNICA Nº 20 / 2015 / MEC / SECADI / DPEE- 18 de março de 2015.**

Assunto: **Orientações aos sistemas de ensino visando ao cumprimento do artigo 7º da Lei nº 12764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8368/2014.** A Diretoria de Políticas de Educação Especial da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – DPEE/SECADI/MEC utiliza-se da presente para orientar os sistemas públicos e privados de ensino sobre a atuação de gestores escolares e de autoridades competentes, em razão da negativa de matrícula a estudante com deficiência.

- **Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília, MEC/2008.
- **RESOLUÇÃO CEB/CNE nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cumprir exclusivamente o que compete ao seu cargo, ou seja, atividades relacionadas ao cuidado com as crianças (higiene, alimentação, acompanhamento e atenção).

Realizar atividades de recreação – brincadeiras livres e dirigidas utilizando os ambientes e materiais disponíveis da unidade escolar.

Contar e ler histórias.

Cantar músicas adequadas à faixa etária.

Apoiar o professor na preparação de materiais (recortes, colagens, confecção de cartazes/painéis/lembrancinhas).

Apoiar o professor no desenvolvimento das atividades junto aos alunos.

Anotar na agenda da criança situações relacionadas à sua saúde, alimentação e bem estar, sempre prezando pela civilidade e tendo a família como parceria da escola.

Apoiar o professor e a direção/coordenação colando na agenda comunicados e bilhetes aos pais.

Permanecer junto às crianças durante todas as atividades, nunca deixá-las sozinhas. Cuidar e não apenas olhá-las, jamais ficar de costas para os alunos.

Participar do horário de alimentação junto às crianças, distribuindo alimentos e auxiliando-as quando necessário, respeitando as características do grupo, o ritmo alimentar das crianças, o gosto de cada uma e incentivando uma alimentação variada.

Observar e ensinar técnicas de higiene e postura correta para se alimentar.

Respeitar o horário das refeições, evitando excesso de tempo no cadeirão e refeitório.

Comunicar à professora, à diretora/coordenadora qualquer alteração que a criança apresente (biológicas, psicológicas e sociais).

Registrar sua frequência diariamente (do servidor).

Manter organizado e limpo o local de trabalho.

Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos da escola. Manter a organização dos brinquedos sem misturá-los, verificando quantidades e guardando a caixa ou balde no local correto.

Observar e seguir as normas de rotina e orientação estabelecidas pelo responsável da escola e pelo Departamento de Educação.

Tratar as crianças com respeito e carinho, demonstrando afetividade. Não é permitido gritar, bater nas mesas e segurar as crianças pelo braço com força ou qualquer tipo de atitude coercitiva.

Tratar com respeito, atenção e cordialidade pais e visitantes.

Colaborar com o ambiente ético e profissional dentro da Unidade escolar. Tratar sobre situações- problema com a Direção/Coordenação, evitando conversas paralelas.

Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar assim como os demais funcionários.

Proibido o uso do celular em sala de aula das Unidades Escolares da rede municipal de ensino da Estância Turística de São Roque, de acordo com a Lei 3931 de 17 de dezembro de 2012.

Utilizar roupas e sapatos adequados ao ambiente de trabalho, unhas aparadas, evitando anéis com saliências que podem arranhar os alunos.

Cuidar da higiene corporal das crianças, observando condutas adequadas:

- a) Banho: obrigatório para os alunos do Berçário I e deverá ser dado nos demais alunos caso seja necessário.
- b) Escovação: após as refeições, diariamente.
- c) Troca de fralda: realizar uma limpeza cuidadosa e criteriosa. Quando a criança apresentar assadura é necessário dar banho, não usar lenço umedecido nesta situação.
- d) Refeições: as crianças devem lavar as mãos antes e após as refeições. Utilizar panos para limpar as mesas diferentes dos panos de boca, que devem ser individuais. Terminada a refeição, atentar à criança que necessita trocar a fralda ou roupa que esteja molhada para o horário do sono. Não assoprar o prato das crianças para esfriar os alimentos.
- e) Cabelos: verificar com frequência os cabelos das crianças e, encontrando piolhos ou lêndeas, comunicar a Direção/Coordenação que entrará em contato com os responsáveis.
- f) Banheiro: Acompanhar as crianças, jamais deixando que usem o banheiro sozinhas, orientando como proceder à higiene pessoal corretamente.
- g) Desfralde: preferencialmente no Maternal I, com a parceria entre família e escola, respeitando o tempo de cada criança.
- h) Troca de roupas: fazer trocas de roupas de acordo com o clima.

Febre – Comunicar os pais quando a temperatura aferida estiver acima de 37,8°C, salvo orientações médicas específicas.

Os Auxiliares de Educação Básica devem higienizar as mãos antes e após as trocas de fraldas ao acompanhar os alunos ao banheiro e higienizar os trocadores.

Horário de sono - Monitorar o sono das crianças atentamente. Jamais dormir neste horário; atentar para o conforto das crianças: retirar os sapatos da criança e adequar corretamente o espaço (colchões) e ambiente (luminosidade e som) para o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



horário do sono.

Cumprir o horário de almoço fora da sala de aula.

Verificar a agenda de todos os alunos, colar ou preencher comunicados enviados pelo professor, Direção / Coordenador ou anotar informações/ situações relacionadas à saúde, alimentação e bem estar das crianças.

Horário de saída: entregar os alunos aos responsáveis com roupas limpas e de acordo com o clima, cabelos penteados, nariz limpo e fralda seca.

Horário de parque: conforme cronograma estabelecido pela Direção. Este momento deve ser supervisionado pelas professoras e auxiliares, sempre próximas aos alunos, evitando ao máximo permanecerem sentadas (os).

Incluir na rotina diária o banho de sol com brincadeiras livres ou dirigidas.

Uso da televisão: deverá ser utilizada de acordo com os horários estipulados pela Direção/ Coordenação, evitando excessos.

Trabalhar de maneira preventiva, evitando acidentes. Atentando para os cintos dos cadeirões, bancos, portas, portões, escorregador, materiais escolares (clipes, tesoura, grampeador, revólver de cola quente).

Providenciar os primeiros socorros às crianças, quando necessário.

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Ministras aulas dos componentes curriculares da Educação Infantil na ausência do professor da classe e em unidade escolar com alunos de tempo regular ou integral, determinada pelo Departamento de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;

- Ministras aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;

- Atender às convocações para substituir professores ausentes;

- Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar, assim como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

- Elaborar o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

- Colaborar com a direção e conselho de escola, organizando e executando tarefas complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;

- Participar da Associação de Pais e Mestres e outras instituições auxiliares da escola;

- Executar e manter atualizado os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso;

- Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;

- Participar, no contexto escolar e fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;

- Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.

PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I

- Ministras aulas dos componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º e 2º Termos), na ausência do professor da classe e em unidades com alunos em tempo regular ou integral, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;

- Ministras aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;

- Ministras aulas de reforço, quando lhe for atribuída essa função, cabendo-lhe:

- a) desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;
- b) avaliar continuamente o desempenho do aluno, através de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho, quando necessário;
- c) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos, durante o processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados.

Elaborar o plano de trabalho, de acordo com a proposta da escola, observando a continuidade do planejamento do professor titular;

Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de trabalho escolar, assim como participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

Colaborar com a direção e Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;

Participar do trabalho coletivo da equipe escolar, inclusive participação nos grupos de formação permanente e reuniões pedagógicas;

Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;

Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais de uso;

Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;
Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.

PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL II

Ministrar aulas dos componentes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º, 2º, 3º e 4º Termos), na ausência do professor da classe e em unidades com alunos em tempo regular ou integral, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construírem o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que os rodeia;

Ministrar aulas como auxiliar nas classes com alunos com deficiências;

Ministrar aulas de reforço, quando lhe for atribuída essa função, cabendo-lhe:

- a) desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem, capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;
- b) avaliar continuamente o desempenho do aluno, através de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho, quando necessário;
- c) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos, durante o processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados.

Desenvolver com o educando, na ausência do professor da classe, trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;

Elaborar o plano de trabalho, de acordo com a proposta da escola, observando a continuidade do planejamento do professor titular;

Analisar a programação da equipe escolar e planejar aulas baseadas nos temas transversais (ética, cidadania, saúde, meio ambiente);

Colaborar com a direção e Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo;

Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;

Executar e manter atualizados os registros às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas;

Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais de uso;

Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo;

Participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente;

Outras atribuições previstas em Decreto Municipal.

Atender às necessidades de substituições de professores ausentes, conforme proposta pedagógica da Unidade Escolar, dos diferentes componentes curriculares.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Organizar o atendimento educacional especializado na sala de recursos multifuncionais;

Estabelecer o tipo e o número de atendimentos e também os recursos pedagógicos e de acessibilidade que serão utilizados de acordo com as necessidades educacionais especiais dos alunos;

Elaborar e realizar o Plano do AEE, sempre considerando a sua realidade escolar e os alunos atendidos pela Educação Especial,

Orientar os demais colegas do ensino regular que trabalham com os alunos que frequentam o AEE, nortear e acompanhar as adequações curriculares e os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos nos demais espaços escolares;

Articular com os professores do ensino regular;

Ensinar e também utilizar os recursos de Tecnologia Assistiva (TA);

Orientar e direcionar o trabalho dos profissionais de apoio necessários à inclusão do aluno público alvo da educação especial, tais como: intérpretes, letores, cuidadores, auxiliares de classe, estagiários, etc.;

Formar parcerias com as áreas Inter setoriais e promover a articulação com os serviços da saúde e assistência social;

Buscar na interdisciplinaridade do trabalho desenvolvido o apoio necessário para pensar o trabalho educativo;

Realizar a avaliação pedagógica dos alunos para estabelecer as estratégias e os recursos mais apropriados para cada caso;

Realizar entrevistas com familiares;

Realizar atendimento domiciliar em casos específicos indicados por equipe multidisciplinar do Departamento de Saúde validados pelo Departamento de Educação e Cultura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	0,4	2,0
MATEMÁTICA	04	05	0,4	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	15	0,4	6,0
Total	-	25 questões	-	10 pontos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do EDITAL DE ABERTURA.	12/09/2025
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	12/09/2025 à 06/10/2025
Período de inscrição de isenção da taxa de pagamento.	12/09/2025 à 15/09/2025
Lista de ISENÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	24/09/2025
Período de recurso das Isenções Indeferidas.	25/09/2025 à 26/09/2025
Resultado dos recursos das Isenções.	02/10/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	07/10/2025
Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) deferidas e indeferidas.	09/10/2025
Período de recurso das Inscrições.	10/10/2025 à 11/10/2025
Resultado dos recursos das Inscrições.	14/10/2025
Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS com locais e horários.	14/10/2025
PROVA OBJETIVA.	19/10/2025
Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	20/10/2025
Período de recurso dos gabaritos.	21/10/2025 à 22/10/2025
Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	29/10/2025
Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	29/10/2025
Período de recursos da Lista Provisória de resultados.	30/10/2025 à 01/11/2025
Resultado dos recursos da Lista Provisória de resultados.	05/11/2025
Divulgação das listas provisórias pós-recursos com as notas da Prova de Títulos.	05/11/2025
Período de recursos da Prova de Títulos.	06/11/2025 à 07/11/2025
Resultado dos recursos da Prova de Títulos.	12/11/2025
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.	12/11/2025
HOMOLOGAÇÃO.	12/11/2025

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____, residente e domiciliado
à _____
_____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
inscrito para a função de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com
deficiência e me enquadro na CID _____.

(☐) Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

(☐) Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de
_____ conforme laudo
médico.

São Roque, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "7.1" do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL NÚMERO 008/2025



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.